



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015 - (PMRC)**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA EXECUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO LATERAL, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GAVIOLI**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pires, nº 152, Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6 e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, residente e domiciliado na Rua Romualdo Chiarotti, nº 100, Jardim Europa, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços, nº 020/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 28 de Dezembro de 2015 a 27 de Abril de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo provem de uma conjunção de solicitações argumentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Cleuza Molini Ormeneze e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Orivaldo Marques, em atendimento ao protocolo nº 005251/2015, realizado pela Contratada. Estes relatam que os serviços objeto do referido contrato não serão finalizados em tempo, conforme programado, pois a empresa teve atrasos na execução da obra devido aos longos períodos de chuva nas últimas semanas, o que impossibilitou o cumprimento normal do cronograma dos serviços contratados. Desté modo o presente se faz necessário para a conclusão da obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º, inciso II e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 148/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se

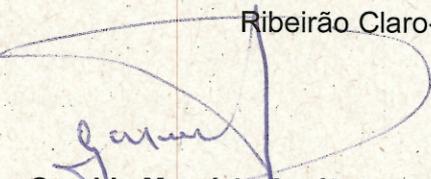


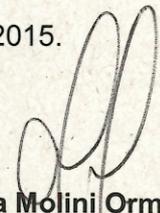
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

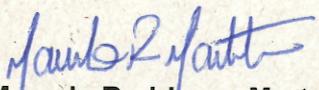


a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

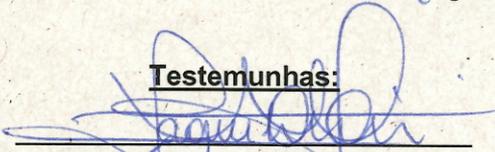
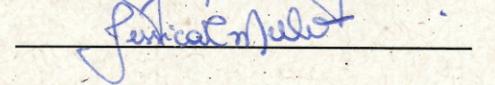
Ribeirão Claro-PR, 23 de Dezembro de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

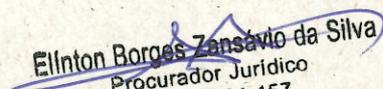
  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Munic. de Educação e Cultura – Contratante e  
Gestora do Contrato

  
**Marcelo Rodrigues Martelini**  
Netuno Engenharia Ltda - ME – Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansavio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

# Eleição municipal deste ano será a primeira sem doação empresarial



Os eleitores dos 5.570 municípios do país vão às urnas em outubro para escolher prefeitos e vereadores. Será a primeira campanha política depois da decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que considerou inconstitucional a doação empresarial aos candidatos.

Após quase dois anos de discussão, o Supremo concluiu a análise do tema em 17 de setembro. A decisão não proíbe que pessoas físicas doem às campanhas. Pela lei, cada indivíduo pode contribuir com até 10% de seu rendimento no ano anterior ao pleito.

Em abril de 2014, um pedido de vista do ministro Gilmar Mendes

interrompeu o julgamento do caso.

Ainda em dezembro de 2013, votaram a favor da proibição: o relator do caso, Luiz Fux, o então ministro Joaquim Barbosa (substituído por Edson Fachin em 2015), Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso; Marco Aurélio Mello e Ricardo Lewandowski (em abril de 2014), além de Rosa Weber e Cármen Lúcia, em setembro, definiram o veto às doações.

A favor da manutenção do financiamento empresarial votaram Teori Zavascki (abril de 2014), Gilmar Mendes (em setembro), e Celso de Mello, último ministro a se posicionar sobre o tema.

Ministros do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) demonstram preocupação com eventuais "alternativas" que os políticos podem encontrar para dar fôlego a suas candidaturas e cobraram uma atuação forte do Ministério Público Eleitoral para coibir irregularidades.

O presidente do órgão, Dias Toffoli, afirmou que em todo mundo há temor de que dinheiro de organizações criminosas e narcotráfico abasteçam candidaturas.

Fonte: FolhaPress

**CAFEIRA 2 IRMÃOS**  
Cafeeira Irmãos Alves Ltda  
Comercialização de Café

Tel/fax: (43) 3566-1579  
Rua Benedito Salles, nº 305  
Carlópolis/PR

Tel/fax: (43) 3534-5900  
Rodovia BR 153 - Km 45  
Santo Antônio da Platina/PR

## Prefeitura de Ribeirão Claro e Acirc promovem 1º Desafio MTB

Assessoria de imprensa

A Secretaria de Esportes da prefeitura de Ribeirão Claro e a Associação dos Ciclistas de Ribeirão Claro (Acirc) promoverão no dia 31 de janeiro o 1º Desafio MTB (Mountain Bike). A largada e chegada acontecerão no Balneário da Cachoeira, com previsão de início e término da prova às 8h e 12h, respectivamente.

As inscrições podem ser realizadas no site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) até o próximo dia 10. O valor da inscrição é de R\$ 50 e dá direito ao recebimento de camiseta,

number plate, café da manhã, almoço e participação em sorteios promovidos pelos organizadores.

O percurso será de 25 quilômetros, passando por estradas rurais e pontos turísticos do município.

Segundo a secretaria de Esportes, Edilaine Cavalhiéri Faganelli, o

objetivo é despertar o interesse pela prática do ciclismo. "Queremos dar a oportunidade a todos de participarem de um evento com a integração entre atletas amadores os profissionais, proporcionando a interação com o meio ambiente e conhecer os atrativos turísticos do município", concluiu.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de uma cobertura em estrutura metálica com fechamento lateral, na Escola Municipal José Gavioli, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2015 a 27 de Abril de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 26 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 775/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:  
Artigo 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. Fábio Oliveira de Lucca - CPF/MF 505.634.089-87, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2016.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2016.

COMISSÃO DE APOIO:  
Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00  
Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18  
Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63

Artigo 3º - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor Fábio Antonio Batista da Rosa - CPF/MF 033.641.219-31.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 570/2015 e 694/2015, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISONORPI

CNPJ 00.476.612/0001-55

AVISO DE DISPENSA

O CISONORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressora e monitores. Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail [licitacoesisonorpi@yahoo.com.br](mailto:licitacoesisonorpi@yahoo.com.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 05 de janeiro de 2016.

Luan Augusto Lima Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. - CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais a serem fornecidas às pessoas em situação de rua e/ou famílias ou pessoas residentes no município de Ribeirão Claro que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares.

VALOR: R\$ 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 015/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros, construção de rampa de acessibilidade e construção de alambrado, no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 8.706,67 (oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2015 a 22 de Fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, alíneas a e b, Artigo 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 – (PMRC)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2012 (PMRC)  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONCESSIONÁRIO: FERNANDO MIO - CPF/MF: 145.383.108-83

OBJETO: A concessão por uso remunerado do Bar, Depósito, Sala de Jogos e Churrasqueira do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245, na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 07 de Janeiro de 2016 a 06 de Janeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**IMPRESSOS COM QUALIDADE**



**(14) 3382-1666**

- Convites de casamento
- Cartões de visita
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários

Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP



**Valente papelaria**

Materiais escolares  
Materiais para escritório  
Suprimentos para informática



**FATURA E TAGUAI**




**CACIQUE**  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO**

A REDE CACIQUE, empresa de comércio varejista de materiais de construção no Sudoeste Paulista e Norte do Paraná, está convocando para entrevista pessoas de ambos os sexos que se enquadrem nas Leis 8.213/91 e 13.146/15, para trabalhar nas lojas das cidades de: Taguaí, Fartura, Carlópolis, Pirajuaí, Itapeva, Itaberá, Avaré, Ibaté, Itaporanga, Taquarubia, Santo Antônio da Platina.

Esta convocação é dirigida somente para pessoas que sejam portadoras de deficiência de que tratam as Leis 8.213/91 e 13.146/15.

A REDE CACIQUE procura por colaboradores que:

- Busquem prestar um excelente atendimento ao cliente
- Tenham interesse por comércio de materiais de construção
- Tragam energia e entusiasmo para a equipe

Aos interessados, entrar em contato de segunda a sexta-feira das 8 às 12 e das 14 às 17 horas para o número 14-3386-9020 para agendar a entrevista junto ao Departamento de Pessoal com Sílvia ou Flaviane.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 797/2016.**

Súmula: Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho da servidora Odete Cecília Leite.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Art. 1º. Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 05 de fevereiro de 2016, face à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS, o contrato de trabalho da servidora municipal Odete Cecília Leite, portadora da CTPS n.º 3383738 - 003-0/PR ocupante do emprego público de Assistente Administrativo.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2016.  
GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 796/2016**

Súmula: Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, a servidora Karla Cristiane de Souza Silva Zansávio.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Karla Cristiane de Souza Silva Zansávio, matrícula 13307, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC-07, de provimento em comissão, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 10 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - A servidora de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 42º da Lei Municipal n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2016.  
GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 795/2016**

Súmula: Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a servidora Josiane Keila Vilella.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Josiane Keila Vilella, matrícula 9717, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de março de 2016.

Parágrafo Único - A servidora de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Saúde, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal n.º 466/2008, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.  
GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2015 (PMRC)**

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2015 (PMRC)

RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do I Termo Aditivo do Contrato n.º 148/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 06 de Janeiro de 2016, às fls. 03 do Caderno de Atas e Editais, tendo em vista equívoco na data de assinatura, de modo que onde se lê "Ribeirão Claro, 26 de Dezembro d 2015", leia - se "Ribeirão Claro, 23 de Dezembro de 2015".

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Fevereiro de 2016.  
Geraldão Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 794/2016.**

Súmula: Rescinde, por pedido de dispensa, o contrato de trabalho da servidora Diolinda Rodrigues de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 03 de fevereiro de 2016, o contrato de trabalho da servidora municipal Diolinda Rodrigues de Oliveira, portadora da CTPS n.º 60100 - 0013/SC ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.  
GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 (PMRC)**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 25 de Fevereiro de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível realização de atendimento fisioterapêutico ambulatorial e residencial por profissional especializado na área de Fisioterapia, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial n.º 009/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de Fevereiro de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Fevereiro de 2016.  
Fábio Oliveira de Lucca  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 23 de Fevereiro de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de grama do tipo esmeralda, para o plantio em diversos locais deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial n.º 007/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de Fevereiro de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Fevereiro de 2016.  
Fábio Oliveira de Lucca  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 24 de Fevereiro de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de vassouras caipira sem cabos, a serem utilizadas na limpeza de vias públicas, ruas e avenidas pelo Departamento Municipal de Limpeza Pública e Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial n.º 008/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de Fevereiro de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Fevereiro de 2016.  
Fábio Oliveira de Lucca  
Pregoeiro Oficial

**Pérola do Norte**

A imparcialidade na Notícia

**Expediente**

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11

Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 Centro

Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista

MTB N.º 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /

Email: jornalperoladonorte@hotmail.

Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro

Fone: (14) 3382-1666

\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião deste veículo de comunicação.

**CIRCULAÇÃO**

Abatiã, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaá, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Nova Fátima, Pinhalito, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

**Filiado:**  
**ADJORI-PR**

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI-PR/CEP: -84500-000

Apelo que habilita no escrutínio da Altamira à abertura do Quilômetro eleitoral.